



Programa		Número de Ações 226
0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais		
Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais	
0007 - Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (MDIC)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais		

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua para manter a rastreabilidade dos padrões nacionais brasileiros ao sistema internacional objetivando assegurar a confiabilidade das medições efetuadas em todo o país.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 57, de 27 de julho de 1953, que aprova a Convenção Internacional do Metro;  
Decreto nº 36.878, de 4 de fevereiro de 1955, que promulga a Convenção;  
Artigo 10 da Convenção e Artigo 20 do Regulamento (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais	
0011 - Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (MPOG)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais		

#### Descrição

Pagamento de contribuição ao Fundo Reestruturado do Meio Ambiente Global - GEF ("Global Environment Facility") para permitir a participação brasileira nesse Organismo por meio de cota de Direitos Especiais de Saques - DES para países em desenvolvimento, que tem por objetivo financiar projetos relacionados à proteção ambiental (áreas de diversidade biológica, proteção das águas internacionais, mudança do clima e proteção à camada de ozônio).

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

A ação é implementada nas seguintes etapas operacionais: aprovação legislativa; resolução do Organismo em relação ao aporte para recomposição de recursos; voto do Governo brasileiro aprovando ou não a etapa anterior; elaboração do instrumento de contribuição (documento enviado pelo Governo brasileiro ao Organismo); solicitação de emissão de nota promissória; emissão da nota promissória; envio da nota promissória e solicitação do cronograma financeiro; recebimento do cronograma financeiro; realização da previsão orçamentária; solicitação de pagamento à área financeira; fornecimento de comprovante de pagamento - ordem bancária internacional emitida pelo Banco Central do Brasil - BACEN; realização de baixa do pagamento na nota e no controle interno.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 899, de 1º de dezembro de 2009, que aprova a Proposta de Participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global – Global Environment Facility – GEF, instituição financeira internacional.  
Decreto nº 7.992, de 24 de abril de 2013, que promulga a Proposta;  
Capítulo II, artigo 10 da Proposta (Contribuições e Outras Disposições Financeiras para a Recomposição ).



Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

0017 - Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

#### Descrição

Pagamento da contribuição à Organização Internacional do Café - OIC para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua para gerenciar a produção e o consumo de café a nível mundial.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 354, de 18 de setembro de 2001, que aprova o texto da Associação Internacional do Café, assinado pelo Brasil em 19 de maio de 2008;

Decreto nº 7.811, de 20 de setembro de 2012, que promulga o Acordo;

Cap VIII, art. 20, itens 1 e 2 do Acordo (Aprovação do Orçamento Administrativo e Fixação das Contribuições).

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

0057 - Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI para permitir a presença brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições a realização de aperfeiçoamentos em educação (capacitação de docentes), em ciência (capacitação de pessoal técnico) e em intercâmbios de experiências e informações em tecnologia e cultura entre os países membros, além de fornecer estrutura física e permitir a manutenção do escritório sede no Brasil.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 97, de 25 de setembro de 1980, que aprova o texto do Convênio de Santo Domingo, ratificado em 26 de maio de 1999;

Decreto Legislativo nº 336, de 24 de julho de 2003, que aprova o Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a OEI;

Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, que promulga o Acordo de Sede entre o Brasil e a OEI. Artigo 33 do Acordo;

Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011, que promulga o Convênio de Santo Domingo.

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

0069 - Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFETOSA (MAPA)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - Panafetosa para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que



tem como atribuições a coordenação, a nível regional, do combate à febre aftosa e a prestação de assessoria, consultoria, atendimento laboratorial e intercâmbio de informações entre seus membros.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 66, de 7 de novembro de 1952, que aprova o Convênio celebrado entre o Governo brasileiro e a Repartição Sanitária Pan-americana;

Decreto nº 32.180, de 31 de janeiro de 1953, que promulga o Convênio;

Artigo 11 do Convênio (Contribuição das Partes Contratantes).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0070 - Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

**Descrição**

Pagamento de contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA) para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições a implantação de projetos, de políticas sócio-econômicas e de manejo de pragas e doenças relacionadas à agricultura com a finalidade de estimular, promover e apoiar os esforços dos países membros da América Latina e do Caribe em alcançar seu desenvolvimento agrícola e bem-estar rural.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 60, de 28 de junho de 1980, que aprova a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura;

Decreto nº 86.365, de 15 de setembro de 1981, que promulga a Convenção;

Artigo 23 da Convenção (Recursos Financeiros).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0073 - Contribuição à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE (MAPA)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

**Descrição**

Pagamento de contribuição à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições coordenar investigações e experimentos relacionados com a patologia e profilaxia de doenças infecciosas em animais e os meios para erradicá-las.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.



**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.511, de 07 de agosto de 1928, que aprova o acordo sobre a Repartição Internacional de Epizootias;  
Decreto nº 18.642, de 12 de março de 1929, que promulga o Acordo;  
Resolução nº VII da 76ª SG/IF – Paris, maio de 2008;  
Artigo 3º do Acordo e Artigo II dos Estatutos Orgânicos.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0074 - Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

**Descrição**

Pagamento de contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições, principalmente, cuidar da agricultura no que tange a segurança alimentar, proteção à flora e uso de pesticidas a nível mundial, por meio da realização de debates internacionais a respeito de questões contemporâneas importantes para a agricultura, implantação de projetos em países em desenvolvimento, aprovação de convenções sobre diversos temas agrícolas como controle de pesticidas, segurança alimentar e proteção de vegetais.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 21, de 23 de julho de 1964, que aprova o texto da Constituição da FAO;  
Decreto nº 7.752, de 15 de junho de 2012, que promulga a Constituição da FAO;  
Art. XVII da Constituição da FAO (Orçamento e Contribuições).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0087 - Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

**Descrição**

Pagamento de contribuição à União Postal Universal - UPU para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições estabelecer regras para trocas internacionais de correspondências e garantir uma rede verdadeiramente universal de produtos e serviços postais.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Transferência de recursos via ordem de pagamento.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº. 72, de 29 de Novembro de 1978, que aprova os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974;  
Decreto nº. 84.774, de 06 de Junho de 1980, que promulga o Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, o



Regulamento Geral da União Postal Universal e a Convenção Postal Universal;  
Artigo I, parágrafo 3, do referido Protocolo Adicional (Gastos da União - Contribuições dos Países Membros).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0089 - Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (MC)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

#### Descrição

Pagamento de contribuição à União Internacional das Telecomunicações - UIT para para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuição principal a padronização das normas de utilização das ondas de rádio e de telecomunicações internacionais.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos via ordem de pagamento.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 66, de 1956;  
Decreto Legislativo nº 80, de 1992;  
Decreto Legislativo nº 67, de 1998;  
Decreto Legislativo nº 34, de 2002;  
Decreto nº 2.962, de 24 de fevereiro de 2009;  
Art. 28 da Constituição e Convenção da UIT (Finanças da União).

<b>Ação Orçamentária - Padronizada Setorial</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>
008A - Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC	

#### Descrição

Pagamento de cota contributiva anual a fim de permitir à Academia Brasileira de Ciência o atingimento do seu objetivo estatutário, em proveito da ciência, tecnologia e inovação, elevando o Ministério da Ciência e Tecnologia à condição de Membro Institucional da Academia.

#### Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

#### Função(ões)

28 - Encargos Especiais

#### Subfunção(ões)

846 - Outros Encargos Especiais

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta  
24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

#### Base Legal da Ação

Art. 218 da CF; Parágrafo 2º, Art. 12 da Lei nº4320/64

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.



### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	28	846	0001
10	24201	28	846	0001

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0099 - Contribuição ao Centro de Estudos Monetários Latino-Americano - CEMLA		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 25201 - Banco Central do Brasil</b>	<b>Unidade Responsável: Banco Central do Brasil</b>	

#### Descrição

Pagamento de cota contributiva ao Centro de Estudos Monetários Latino-Americano – CEMLA, do qual o Brasil é membro, de forma a assegurar o direito de participação do País neste Organismo Internacional como o objetivo de proporcionar a atualização e o aprimoramento profissional na área de estudos monetários.

**Forma de Implementação:** Direta; Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
009B - Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

#### Descrição

Pagamento de contribuição ao Fundo para Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul - FOCEM para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições aprofundar o processo de integração regional no Cone Sul, por meio da redução das assimetrias, do incentivo à competitividade e do estímulo à coesão social entre os países-membros do bloco.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo fundo para essa finalidade.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 407, de 12 de setembro de 2006, que aprova o texto da Decisão nº 18/05 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a Integração e Funcionamento do FOCEM;  
Decreto nº 5.969, de 21 de novembro de 2006, que promulga a Decisão;  
Artigo 6º da Decisão.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>
009D - Contribuição ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS)	



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

### Descrição

Pagamento de contribuição ao Instituto Social do Mercosul - ISM para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuição a consolidação do eixo social como aspecto fundamental no desenvolvimento do MERCOSUL como forma de equacionar as assimetrias existentes, atuando por meio da elaboração de políticas de âmbito regional, da sistematização e atualização de indicadores, da promoção de mecanismos de cooperação horizontal e da identificação de fontes de financiamento.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento no valor de US\$ 24.171,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e um dólares americanos) e US\$ 22.119,00 (vinte e dois mil, cento e dezenove dólares americanos) respectivamente, no primeiro ano (2008) e segundo ano (2009) da instalação do Instituto Social do Mercosul.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Aguarda internalização da Decisão nº 8/11 do CMC (Conselho do Mercosul) criando o instituto e definindo a contribuição brasileira. Decreto Legislativo nº 243/2013, de 14 de junho de 2013, que aprova o texto da Decisão CMC nº 8/11 "Contribuições para o Orçamento do Instituto Social do Mercosul", aprovada em Assunção, em 28 de junho de 2011. Faltava a promulgação do Decreto Legislativo.

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00AT - Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCTI)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

### Descrição

Pagamento de contribuição voluntária ao Protocolo de Quioto relacionado à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC para permitir a participação brasileira nesse Protocolo, que atua na proteção do sistema climático com ênfase em ações para redução de emissão de gases que causam o chamado efeito estufa.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto-lei n.º 144, de 20 de junho de 2002, que aprova o Protocolo de Quioto junto à UNFCCC;  
Decreto n.º 5.445, de 12 de maio de 2005, que promulga o Protocolo de Quioto.  
Artigo 13 do Protocolo.

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00B7 - Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua no fortalecimento dos valores democráticos, defendendo interesses comuns e debatendo temas regionais e mundiais, bem como problemas comuns às nações tais como pobreza, terrorismo, drogas e corrupção, por meio do estímulo ao diálogo político, ações de inclusividade e



cooperação, criação de instrumentos jurídicos e estabelecimento de mecanismos de acompanhamento.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto-lei nº 64, de 7 de dezembro de 1949, que aprova a Carta da Organização dos Estados Americanos;  
Decreto nº 30.544, de 14 de fevereiro de 1952, que promulga a Carta;  
Artigo 55 da Carta.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
00BA - Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

**Descrição**

Pagamento de contribuição à Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas - UNESCO para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua na contribuição para a busca da paz e da segurança no mundo por meio da educação, da ciência, da cultura e das comunicações.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto-Lei n.º 9.290, de 24 de maio de 1946, que aprova Convenção que cria uma Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas, firmada em Londres, a 16 de novembro de 1945;  
Decreto nº 22.024, de 05 de novembro de 1946, que promulga a Convenção;  
Artigo IX da Convenção (Orçamento).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
00BC - Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

**Descrição**

Pagamento de contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuição a verificação do uso pacífico dos materiais nucleares que podem ser utilizados direta ou indiretamente na fabricação de armas de destruição em massa.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior





### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 221, de 11 de dezembro de 1991, que aprova o Acordo para Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear;  
Decreto nº 439, de 03 de fevereiro de 1992, que promulga o Acordo;  
Artigo XVI do Acordo (Apoio Financeiro e Técnico).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
00BG - Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

### Descrição

Pagamento de contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuição atuar como instrumento fundamental para a promoção do desarmamento nuclear completo, abrangente e irreversível.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 64, de 02 de julho de 1998, que aprova o texto do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO;  
O CTBTO, tal como a FAO, não possui decreto do Poder Executivo que o promulgue. Todavia, tendo em vista as peculiaridades deste processo, a CONJUR emitiu PARECER/MP/CONJUR/FNF/Nº 0755-1.16/2009, de 30 de junho de 2009, em que opina pela viabilidade jurídica de realizar o pagamento das contribuições à CTBTO;  
Art. II, itens 9 e 10 do Tratado (Disposições Gerais).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
00BU - Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

### Descrição

Pagamento de contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuição solucionar controvérsias marítimas.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 5, de 9 de novembro de 1987, que aprova a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;  
Decreto nº 1.530, de 22 de junho de 1995, que promulga a Convenção;  
Artigo 318 da Convenção (Art. 160 e Art. 171).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
00DN - Contribuição Voluntária ao Centro Sul - CS (MRE)			



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição voluntária ao Centro Sul - CS para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições determinar as necessidades de análises para os problemas e experiências de desenvolvimento, bem como, prover os suportes intelectuais e políticos necessários para a execução de ações coletivas e individuais nos países em desenvolvimento, particularmente na área internacional.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 347, de 1º de setembro de 1994, que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul;  
Decreto nº 7.917, de 7 de fevereiro de 2013, que promulga o Acordo;  
Artigo X do Acordo (Finanças).

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00E0 - Contribuição Voluntária à Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística - ICRANet (MCTI)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição voluntária à Rede Internacional de Centros para Astrofísica Relativística – ICRANET para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua promovendo a cooperação científica internacional, realizando pesquisas no campo da astrofísica relativística e coordenando a pesquisa internacional teórica e experimental no espaço, no solo e nos subsolos terrestres.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 292, de 23 de outubro de 2007, que aprova o Acordo de Estabelecimento da ICRANet e de seus Estatutos;  
Decreto nº 7.552, de 12 de agosto de 2011, que promulga o Acordo e Estatuto;  
Artigo II do Acordo e Artigo 13 do Estatuto (Finanças).

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00E8 - Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MTE)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua nas áreas de combate à migração forçada, de migrações e desenvolvimento, de facilitação e de regulação/gestão da migração.



**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 302, de 24 de outubro de 2011, que aprova o texto da Resolução nº 1.105 e o texto da Constituição da OIM;  
Decreto nº 8.101, de 6 de setembro de 2013, que promulga a Resolução e a Constituição;  
Artigo 25 da Constituição (Finanças).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
00F4 - Contribuição Voluntária ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

**Descrição**

Pagamento de contribuição voluntária ao Protocolo de Montreal para permitir a participação brasileira nesse Protocolo, que tem como atribuição a realização de ações voltadas para a proteção da camada de ozônio mediante o controle da produção de substâncias degradadoras.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo n.º 91, de 15 de dezembro de 1989, que aprova os textos da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a Camada de Ozônio;  
Decreto n.º 99.280, de 06 de junho de 1990, que promulga a Convenção e o Protocolo;  
Artigo 13 do Protocolo (Disposições Financeiras).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
00F7 - Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Unidade Responsável: Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa</b>		

**Descrição**

Pagamento de auxílio institucional anual a fim de permitir à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica (ABIPTI) o alcance de seu objetivo estatutário, em prol da participação permanente das instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico no contexto da política nacional de desenvolvimento.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento de auxílio anual com a finalidade de possibilitar que a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológicas (ABIPTI) alcance seu objetivo estatutário.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional



### Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal; Art. 12, § 2º, da Lei no 4.320/1964.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Operações Especiais

00F8 - Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC

### Descrição

Pagamento da anuidade referente a sócio institucional contribuinte a fim de permitir à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) alcançar seu objetivo estatutário, em prol do desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação do país.

### Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

### Função(ões)

28 - Encargos Especiais

### Subfunção(ões)

846 - Outros Encargos Especiais

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

### Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal; Art. 12, § 2o, da Lei no 4.320/1964.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	28	846	0001
10	24201	28	846	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00GT - Contribuição ao Parlamento do Mercosul - PARLASUL (MRE)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais

### Descrição

Pagamento de contribuição ao Parlamento do Mercosul - PARLASUL para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua como órgão democrático de representação civil da pluralidade ideológica e política dos povos dos países-membros do Mercosul.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Contribuição a Organismo Internacional sujeito de direito internacional.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior



### Base Legal da Ação

Decreto-Legislativo nº 408, de 12 de setembro de 2006, que aprova o texto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul;  
Decreto nº 6.105, de 30 de Abril de 2007, que promulga o Protocolo;  
Artigo 20 do Protocolo (Orçamento).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
00H9 - Contribuição ao Fundo Mercosul Cultural - FMC (MINC)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais		

### Descrição

Pagamento de contribuição ao Fundo Mercosul Cultural - FMC para permitir a participação brasileira nesse Fundo, que atua com o objetivo de financiar programas e projetos que fomentem a criação, circulação, promoção, proteção e difusão de bens, serviços e da diversidade das expressões culturais com o objetivo de contribuir para a integração do bloco.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

Contribuição ao Fundo Mercosul Cultural – FMC.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decisão CMC nº 38/10, aprovada durante a LX Reunião Ordinária do Conselho Mercado Comum, em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010, que cria o Fundo Mercosul Cultural – FMC;  
Situação na Câmara dos Deputados: Aguardando parecer do Relator na Comissão de Cultura (CCULT) (27/05/2015).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
00HC - Contribuição à Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul - TPR (MRE)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais		

### Descrição

Pagamento de contribuição ao Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul – TPR para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições garantir a correta interpretação, aplicação e cumprimento dos instrumentos jurídicos fundamentais do processo de integração, podendo atuar como primeira e única instância ou como tribunal recursal de pronunciamento.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

Contribuição à Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul – TPR.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decisão CMC nº 29/10, a qual prevê que o orçamento anual para cobrir os gastos do funcionamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão será financiado, em partes iguais, por contribuições dos Estados-Partes.  
Decreto Legislativo nº 246/2013, que aprova o texto da Decisão.  
Aguardando Promulgação (29/05/2015).\*

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
00HD - Contribuição ao Alto Representante-Geral do Mercosul - ARGM (MRE)		



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição ao Alto Representante-Geral do Mercosul para permitir a participação brasileira nesse organismo, que tem como atribuição contribuir com o desenvolvimento e funcionamento do processo de integração, a partir do fortalecimento das capacidades de produção de propostas políticas regionais e de gestão comunitária em diversos temas fundamentais.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Contribuição ao Alto Representante-Geral do Mercosul.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 304/2013, de 28 de junho de 2013, que aprova o texto da Decisão CMC nº 63, de 2010, Alto Representante-Geral do MERCOSUL;

Decreto nº 8.137/2013, de 06 de novembro de 2013, que promulga o texto da Decisão;

Artigo 17º da Carta (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00HE - Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura – TIRFAA para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições contribuir com a conservação e o uso sustentável dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados de sua utilização, em harmonia com a Convenção sobre Diversidade Biológica para uma agricultura sustentável e segurança alimentar.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 70, de 2006, que aprova o texto do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura;

Decreto nº 6.476, de 5 de junho de 2008, que promulga o referido Tratado;

Artigos 18 e 19 do Tratado (Contribuições Financeiras).

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00HF - Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição à União das Nações Sul-Americanas – UNASUL para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuição a construção de maneira participativa e consensuada de um espaço de integração e de união entre seus povos nos âmbitos cultural, social, econômico e político.



**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Contribuição à União das Nações Sul-Americanas – UNASUL.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 159, de 14 de julho de 2011, que aprova o texto do Tratado Constitutivo da União de Nações Sul-Americanas;  
Decreto nº 7.667, de 11 de janeiro de 2012, que promulga o citado Tratado Constitutivo;  
Artigo 16 do Tratado (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais	
0010 - Contribuição ao Fundo de Promoção de Turismo do Mercosul - FPTur (MTur)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais		

**Descrição**

Pagamento de contribuição ao Fundo de Promoção de Turismo do Mercosul - FPTur para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições a promoção em forma conjunta do turismo para o MERCOSUL despertando o interesse de outros países.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Contribuição a Organismo Internacional sujeito de direito internacional.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Projeto de Decreto Legislativo nº1291, de 11 de setembro de 2013, que aprova o Texto da Decisão CMC nº 24/09, que cria o "Fundo de Promoção de Turismo do MERCOSUL", adotada durante a XXXVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, em Montevideu, em 7 de dezembro de 2009.  
Situação: Projeto deliberado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) em 27/11/2014 (29/05/2015).

Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais	
00LK - Contribuição Voluntária ao Instituto Social do Mercosul – ISM Voluntário (MDS)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais		

**Descrição**

Pagamento de contribuição voluntária ao Instituto Social do Mercosul – ISM para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua, sobretudo, para contribuir com a consolidação da dimensão social como um eixo fundamental no desenvolvimento do MERCOSUL.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Contribuição Voluntária ao Instituto Social do Mercosul – ISM (MDS)

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 37/08, a qual está em processo de internalização ao ordenamento jurídico brasileiro.



<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
00LQ - Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural – FIDC (MINC)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais</b>		

#### Descrição

Pagamento de contribuição voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural – FIDC para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuição o apoio a programas e projetos de países em desenvolvimento, especialmente no que se refere à implementação de políticas culturais e ao fortalecimento das infraestruturas institucionais correspondentes, ao fortalecimento das capacidades culturais, ao fortalecimento das indústrias culturais existentes, à criação de novas indústrias culturais e à proteção de expressões culturais comprovadamente em risco de extinção.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural – FIDC (MINC).

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo n.º 485 de 20/12/2006, que aprova o texto da Convenção sobre Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais;  
Decreto n.º 6177 de 1/08/2007, que promulga aquela Convenção;  
O artigo 18 da Convenção (Disposições Financeiras).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
00LS - Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco – CQCT FCTC (MS)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais</b>		

#### Descrição

Pagamento da contribuição voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco – FCTC para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua, sobretudo, motivado pelo amplo reconhecimento dos graves danos sanitários, sociais e econômicos decorrente do uso do tabaco.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - FCTC.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 1.012, de 2005, que aprova o texto da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco;  
Decreto n.º 5.658, de 2 de janeiro de 2006, que promulga a Convenção;  
Artigo 23 do Estatuto (Contribuição Financeira).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
00MT - Contribuição ao Conselho Mundial da Água - WWC (MCidades)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>





UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

Unidade Responsável: Departamento de Articulação Institucional

#### Descrição

Permissão para o pagamento da contribuição ao Conselho Mundial da Água - WWC (Midades).

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Pagamento de anuidade referente à filiação do MCidades ao Conselho Mundial da Água - WWC (MCidades).

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensado autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16/2009, de 2 de abril de 2009.

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00NF - Contribuição ao Fundo de Promoção das Cooperativas do Mercosul – FCOOP Mercosul (MRE)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição ao Fundo de Promoção das Cooperativas do Mercosul – FCOOP para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuição financiar projetos e programas que fomentem a integração das cooperativas dos Estados-Partes do Mercosul.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Contribuição ao Fundo de Promoção das Cooperativas do Mercosul – FCOOP Mercosul (MRE).

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 51/12, a qual está em processo de internalização ao ordenamento jurídico brasileiro. Situação: EMI tramitando no Executivo.

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00NJ - Contribuição à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento – UNITAID

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Unidade Responsável: Secretaria de Vigilância em Saúde

#### Descrição

Contribuição solidária, a título de doação, por tempo indeterminado à Central Internacional para Compra de Medicamentos (UNITAID), na proporção de US\$ 2,00 (dois dólares norte-americanos) por passageiro que embarque, em aeronave, no território brasileiro com destino ao exterior, à exceção dos passageiros em trânsito pelo País.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Pagamento mediante transferência à Central Internacional para Compra de Medicamentos (UNITAID)

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior



### Base Legal da Ação

Lei nº 12.413, de 31 de maio de 2011.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
00NK - Contribuição à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde		Unidade Responsável: Secretaria de Vigilância em Saúde	

### Descrição

Contribuição solidária, a título de doação, à Aliança Global para Vacinas e Imunização (Global Alliance for Vaccines and Immunization - Gavi), com o objetivo de alimentar a plataforma financeira Mecanismo de Financiamento Internacional para Imunização (IFFIm), a qual financiará ações de vacinação e imunização em países de baixa renda, segundo Lei nº 12.413/2011.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento mediante transferência à Aliança Global para Vacinas e Imunização (GAVI)

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Lei nº 12.413, de 31 de maio de 2011.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
00NQ - Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação -		Unidade Responsável: Secretaria de Política de Informática	

### Descrição

Pagamento de cota contributiva anual a fim de permitir a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX o atingimento do seu objetivo estatutário, em proveito da ciência, tecnologia e inovação.

**Forma de Implementação:** Direta; Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva anual

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Art. 218 da CF; Parágrafo 2º, Art. 12 da Lei nº 4320/64.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
00O2 - Contribuição ao Fórum das Federações – FOF (PR)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 20101 - Presidência da República		Unidade Responsável: Presidência da República	

### Descrição

Pagamento da contribuição ao Fórum das Federações – FOF (PR).



**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Contribuição ao Fórum das Federações – FOF (PR)

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
000H - Contribuição Voluntária ao Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCI (MINC)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais			

**Descrição**

Pagamento de contribuição voluntária ao Fundo para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial – FPCI, destinada a projeto do Programa “Global Strategy for strengthening national capacities for ICH”, para o fortalecimento da capacidade do Paraguai para por em prática a Convenção de 2003, que tem por função proteger o patrimônio cultural imaterial, bem como à cooperação e à assistência internacionais.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento de contribuição.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 22, de 1º de fevereiro de 2006; Decreto nº 5.753, de 12 de abril de 2006; Parecer Nº 0319 - 6.9/2014/JNS/CONJUR-MP/CGU/AGU.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial		Tipo: Operações Especiais	
000I - Contribuição Voluntária para a Academia de Ciências para o Mundo em Desenvolvimento - TWAS (MCTI)			

**Descrição**

Pagamento de contribuição à Academia Mundial de Ciências (TWAS), para o avanço da ciência em países em desenvolvimento, unidade de programa da UNESCO, com o objetivo de apoiar e promover a excelência na pesquisa científica nos países em desenvolvimento.

**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

28 - Encargos Especiais

**Subfunção(ões)**

846 - Outros Encargos Especiais

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

0002 - No Exterior



### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### Base Legal da Ação

PARECER/JNS/CONJUR-MP/CGU/AGU nº 513 – 6.9/2013. Abstraída qualquer consideração quanto aos valores, à oportunidade e à conveniência do ato, que não sofrem apreciação jurídica, não se vislumbra qualquer óbice jurídico-formal ou indício de ilegalidade à proposta de contribuição voluntária à UNESCO, para apoio a TWAS, nos termos apresentados pela Secretaria de Assuntos Internacionais. Regulamentos e Normas Financeiras da UNESCO.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24101	28	846	0001
10	71102	28	846	0002

### Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

000K - Contribuição à Associação Internacional de Supervisores de Seguros – IAIS

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar

Unidade Responsável: Agência Nacional de Saúde Suplementar

### Descrição

Pagamento de cota contributiva para promover a participação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – na Associação Internacional de Supervisores de Seguros – IAIS.

Forma de Implementação: Direta;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento de cota contributiva.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Contribuição a Organismo Internacional Sujeito de Direito Interno. Trata-se de ato discricionário do Poder Executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF – Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.

- IAIS By-Laws, edição de 2013, artigos 5 e 8.

### Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

Tipo: Operações Especiais

000L - Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica

### Descrição

Pagamento de contribuições e anuidades a organismos e entidades nacionais ou internacionais sem exigência de programação específica, nos termos do inciso XVI do art. 11 do PLDO 2016.

### Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

20 - Orçamento da Seguridade Social

### Função(ões)

28 - Encargos Especiais

### Subfunção(ões)

846 - Outros Encargos Especiais



**Localizador (es)**

0001 - Nacional  
0002 - No Exterior  
0011 - No Estado de Rondônia  
0012 - No Estado do Acre  
0013 - No Estado do Amazonas  
0014 - No Estado de Roraima  
0015 - No Estado do Pará  
0016 - No Estado do Amapá  
0017 - No Estado do Tocantins  
0020 - Na Região Nordeste  
0021 - No Estado do Maranhão  
0022 - No Estado do Piauí  
0023 - No Estado do Ceará  
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte  
0025 - No Estado da Paraíba  
0026 - No Estado de Pernambuco  
0027 - No Estado de Alagoas  
0028 - No Estado de Sergipe  
0029 - No Estado da Bahia  
0031 - No Estado de Minas Gerais  
0032 - No Estado do Espírito Santo  
0033 - No Estado do Rio de Janeiro  
0035 - No Estado de São Paulo  
0040 - Na Região Sul  
0041 - No Estado do Paraná  
0042 - No Estado de Santa Catarina  
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul  
0051 - No Estado de Mato Grosso  
0052 - No Estado de Goiás  
0053 - No Distrito Federal  
0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

01101 - Câmara dos Deputados  
02101 - Senado Federal  
03101 - Tribunal de Contas da União  
20101 - Presidência da República  
24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta  
25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta  
25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil  
25201 - Banco Central do Brasil  
25203 - Comissão de Valores Mobiliários  
25208 - Superintendência de Seguros Privados  
26201 - Colégio Pedro II  
26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco  
26231 - Universidade Federal de Alagoas  
26232 - Universidade Federal da Bahia  
26233 - Universidade Federal do Ceará



26234 - Universidade Federal do Espírito Santo  
26235 - Universidade Federal de Goiás  
26236 - Universidade Federal Fluminense  
26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora  
26238 - Universidade Federal de Minas Gerais  
26239 - Universidade Federal do Pará  
26240 - Universidade Federal da Paraíba  
26241 - Universidade Federal do Paraná  
26242 - Universidade Federal de Pernambuco  
26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro  
26246 - Universidade Federal de Santa Catarina  
26247 - Universidade Federal de Santa Maria  
26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco  
26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima  
26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins  
26252 - Universidade Federal de Campina Grande  
26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia  
26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
26255 - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri  
26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais  
26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
26260 - Universidade Federal de Alfenas  
26261 - Universidade Federal de Itajubá  
26262 - Universidade Federal de São Paulo  
26263 - Universidade Federal de Lavras  
26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA  
26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia  
26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro  
26270 - Fundação Universidade do Amazonas  
26271 - Fundação Universidade de Brasília  
26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão  
26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS  
26274 - Universidade Federal de Uberlândia  
26275 - Fundação Universidade Federal do Acre  
26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso  
26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto  
26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas  
26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí  
26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos  
26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe  
26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa  
26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre  
26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei



26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá  
26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados  
26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
26352 - Fundação Universidade Federal do ABC  
26402 - Instituto Federal de Alagoas  
26403 - Instituto Federal do Amazonas  
26404 - Instituto Federal Baiano  
26405 - Instituto Federal do Ceará  
26406 - Instituto Federal do Espírito Santo  
26407 - Instituto Federal Goiano  
26408 - Instituto Federal do Maranhão  
26409 - Instituto Federal de Minas Gerais  
26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais  
26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro  
26414 - Instituto Federal do Mato Grosso  
26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul  
26416 - Instituto Federal do Pará  
26417 - Instituto Federal da Paraíba  
26418 - Instituto Federal de Pernambuco  
26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul  
26420 - Instituto Federal Farroupilha  
26421 - Instituto Federal de Rondônia  
26422 - Instituto Federal Catarinense  
26423 - Instituto Federal de Sergipe  
26424 - Instituto Federal do Tocantins  
26425 - Instituto Federal do Acre  
26426 - Instituto Federal do Amapá  
26427 - Instituto Federal da Bahia  
26428 - Instituto Federal de Brasília  
26429 - Instituto Federal de Goiás  
26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano  
26431 - Instituto Federal do Piauí  
26432 - Instituto Federal do Paraná  
26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro  
26434 - Instituto Federal Fluminense  
26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense  
26437 - Instituto Federal de Roraima  
26438 - Instituto Federal de Santa Catarina  
26439 - Instituto Federal de São Paulo  
26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS  
26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA  
26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia  
26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
26449 - Universidade Federal do Cariri  
26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia



28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro  
30103 - Arquivo Nacional  
32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM  
40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Administração Direta  
40201 - Instituto Nacional do Seguro Social  
40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar  
42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta  
42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa  
42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN  
42207 - Instituto Brasileiro de Museus  
47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Administração Direta  
47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública  
51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta  
52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta  
52131 - Comando da Marinha  
68101 - Secretaria de Portos  
68201 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

#### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	01101	28	846	0001
10	01101	28	846	0002
10	02101	28	846	0001
10	02101	28	846	0002
10	03101	28	846	0002
10	20101	28	846	0002
10	24101	28	846	0002
10	25101	28	846	0001
10	25103	28	846	0001
10	25201	28	846	0001
10	25203	28	846	0001
10	25208	28	846	0001
10	26201	28	846	0033
10	26230	28	846	0020
10	26231	28	846	0027
10	26232	28	846	0029
10	26233	28	846	0023
10	26234	28	846	0032
10	26235	28	846	0052
10	26236	28	846	0033
10	26237	28	846	0031
10	26238	28	846	0031
10	26239	28	846	0015
10	26240	28	846	0025
10	26241	28	846	0041
10	26242	28	846	0026
10	26243	28	846	0024
10	26244	28	846	0043





Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	26245	28	846	0033
10	26246	28	846	0042
10	26247	28	846	0043
10	26248	28	846	0026
10	26249	28	846	0033
10	26250	28	846	0014
10	26251	28	846	0017
10	26252	28	846	0025
10	26253	28	846	0015
10	26254	28	846	0031
10	26255	28	846	0031
10	26256	28	846	0033
10	26257	28	846	0031
10	26258	28	846	0041
10	26260	28	846	0031
10	26261	28	846	0031
10	26262	28	846	0035
10	26263	28	846	0031
10	26264	28	846	0024
10	26266	28	846	0043
10	26268	28	846	0011
10	26269	28	846	0033
10	26270	28	846	0013
10	26271	28	846	0053
10	26272	28	846	0021
10	26273	28	846	0043
10	26274	28	846	0031
10	26275	28	846	0012
10	26276	28	846	0051
10	26277	28	846	0031
10	26278	28	846	0043
10	26279	28	846	0022
10	26280	28	846	0035
10	26281	28	846	0028
10	26282	28	846	0031
10	26283	28	846	0054
10	26284	28	846	0043
10	26285	28	846	0031
10	26286	28	846	0016
10	26350	28	846	0054
10	26351	28	846	0029
10	26352	28	846	0035
10	26402	28	846	0027
10	26403	28	846	0013
10	26404	28	846	0029
10	26405	28	846	0023
10	26406	28	846	0032
10	26407	28	846	0052
10	26408	28	846	0021
10	26409	28	846	0031
10	26410	28	846	0031



Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	26411	28	846	0031
10	26412	28	846	0031
10	26413	28	846	0031
10	26414	28	846	0051
10	26415	28	846	0054
10	26416	28	846	0015
10	26417	28	846	0025
10	26418	28	846	0026
10	26419	28	846	0043
10	26420	28	846	0043
10	26421	28	846	0011
10	26422	28	846	0042
10	26423	28	846	0028
10	26424	28	846	0017
10	26425	28	846	0012
10	26426	28	846	0016
10	26427	28	846	0029
10	26428	28	846	0053
10	26429	28	846	0052
10	26430	28	846	0026
10	26431	28	846	0022
10	26432	28	846	0041
10	26433	28	846	0033
10	26434	28	846	0033
10	26435	28	846	0024
10	26436	28	846	0043
10	26437	28	846	0014
10	26438	28	846	0042
10	26439	28	846	0035
10	26440	28	846	0040
10	26441	28	846	0015
10	26442	28	846	0020
10	26447	28	846	0029
10	26448	28	846	0015
10	26449	28	846	0023
10	26450	28	846	0029
10	28202	28	846	0001
10	30103	28	846	0002
10	32202	28	846	0002
10	42101	28	846	0001
10	42201	28	846	0001
10	42202	28	846	0001
10	42207	28	846	0001
10	47101	28	846	0001
10	47101	28	846	0002
10	47205	28	846	0002
10	47210	28	846	0002
10	51101	28	846	0001
10	52101	28	846	0002
10	52131	28	846	0002
10	68101	28	846	0002



Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	68201	28	846	0002
20	40101	28	846	0002
20	40201	28	846	0002
20	40206	28	846	0002

**Ação Orçamentária**

**Tipo: Operações Especiais**

000Q - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica

**Esfera: 10 - Orçamento Fiscal**

**Função: 28 - Encargos Especiais**

**Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais**

**UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais**

**Descrição**

Essa ação destina-se a agrupar todos os pagamentos de contribuições e anuidades a Organismos e Entidades internacionais abaixo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme estipulado no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - PLDO-2016.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Base Legal:

Artigo 11, inciso XVI do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - PLDO-2016: "O Projeto e a Lei Orçamentária de 2016 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVI – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso for estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de que trata o caput, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;"

**Ação Orçamentária - Padronizada Setorial**

**Tipo: Operações Especiais**

000R - Contribuição à Associação Brasileira de Energia Nuclear - ABEN

**Descrição**

Pagamento da anuidade referente a sócio institucional contribuinte a fim de permitir à Associação Brasileira de Energia Nuclear (ABEN) alcançar seu objetivo estatutário, em prol do desenvolvimento do setor nuclear do País.

**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

28 - Encargos Especiais

**Subfunção(ões)**

846 - Outros Encargos Especiais

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP



Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	24204	28	846	0001
10	24206	28	846	0001
10	24207	28	846	0001

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
000S - Contribuição Latin American Section/American Nuclear Society - LAS/ANS		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear</b>	<b>Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação</b>	

### Descrição

Pagamento de auxílio institucional à representação nacional da Latin American Section/American Nuclear Society-LAS/ANS, a fim de apoiar a entidade na promoção das atividades do setor nuclear dos países da região.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

A cada exercício a CNEN efetua o pagamento de recursos financeiros no montante estabelecido no ano em curso, podendo ser parcelado em até 12 meses.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal; Art. 12, § 2o, da Lei no 4.320/1964

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
000X - Contribuições à Parceria para Governo Aberto - OGP		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 66101 - Controladoria-Geral da União</b>	<b>Unidade Responsável: Assessoria para Assuntos Internacionais</b>	

### Descrição

Pagamento de contribuições a organismos internacionais com exigência de programação específica, nos termos do inciso XVI do art. 11 do PLDO 2016. A presente ação visa ao pagamento da contribuição financeira à Parceria para Governo Aberto - "Open Government Partnership" - (OGP).

O Objetivo da OGP é assegurar compromissos internacionais concretos de governos nas áreas de promoção da transparência e de luta contra a corrupção. A iniciativa envolve vários países e busca avançar mundialmente no fortalecimento das democracias e dos direitos humanos, na luta contra a corrupção e no fomento de inovações e tecnologias para transformar a governança do século XXI.

Nos anos de 2011 e 2012, tais contribuições não foram devidas, pois o Brasil, na condição de copresidente da iniciativa, realizou suas contribuições custeando a organização de reuniões e eventos e destacando servidores para desenvolverem atividades de secretariado e apoio burocrático junto à Parceria. Entretanto, a partir de 2013 o Brasil deixou de ser copresidente da Parceria, porém continuou como membro de seu comitê diretor. Nessa condição, cabe ao país realizar uma contribuição financeira para o custeio das atividades da Parceria no ano de 2016, estimada em US\$100.000,00.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

A atuação da OGP se dá por meio de: acompanhamento do tema (governo aberto) no cenário internacional e da avaliação brasileira pelo Mecanismo de Avaliação Independente (IRM) da Parceria para Governo Aberto "Open Government Partnership" – (OGP); monitoramento e definição de metodologias para implementação dos planos de ações do Brasil frente à OGP; gestão e atualização do site da OGP-Brasil; e fomento à abertura de dados governamentais.

O pagamento da contribuição ao OGP ocorrerá por meio de transferência ao exterior.



**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Regras estabelecidas no PLDO-2016: art. 11, inciso XVI e §§ 1º e 2º.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
00PE - Contribuição Voluntária para a ONU Mulheres (PR)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Secretaria de Assuntos Internacionais			

**Descrição**

Pagamento de contribuição voluntária para a Organização das Nações Unidas ONU Mulheres (PR).

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Cobrança anual via ofício do organismo.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Aviso nº 087 GM/SPM-PR, de 26 de agosto de 2014. Parecer nº 1060 - 6.8/2014/PFF/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 1º de setembro de 2014.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0106 - Contribuição à Associação Internacional de Supervisores de Seguros - IAIS			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 25208 - Superintendência de Seguros Privados		Unidade Responsável: Superintendência de Seguros Privados	

**Descrição**

Pagamento de cota contributiva para promover a participação brasileira na Associação Internacional de Supervisores de Seguros - IAIS. Proporcionar a atualização e o aprimoramento profissional na área de seguros.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0113 - Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA FCT (MRE)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			



### Descrição

Pagamento de contribuição voluntária à Comissão Nacional de Energia Nuclear por meio do Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA para garantir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições promover a cooperação na área nuclear, o intercâmbio científico para utilização de ciência e tecnologia nuclear para fins pacíficos e o desenvolvimento de padrões de segurança nuclear.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 24, de 24 de julho de 1957, que aprova o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA;  
Decreto nº 42.155, de 27 de agosto de 1957, que promulga o Estatuto da AIEA;  
Artigo XIV do Estatuto (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0122 - Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

### Descrição

Pagamento de Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições o desenvolvimento de ações estratégicas conjuntas entre a Polícia Federal e os órgãos policiais de outros países.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Realizar o pagamento da cota contributiva.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Parecer nº 1847-6.9/2010, Parecer nº 246/2012CONJUR/MRE e Parecer nº 41/2013 CONJUR/CGDI e referente aos exercícios 2012 e 2013 (Pareceres específicos).  
Observação: novos pareceres serão solicitados para pagamento de contribuições futuras, se for o caso.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0123 - Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização Marítima Intergovernamental - IMO para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem como atribuições estabelecer um sistema de colaboração entre os governos no que diz respeito à regulamentação e às práticas governamentais referentes às questões técnicas de toda espécie que interessem à navegação comercial internacional e impulsionar a adoção geral de normas as mais elevadas possíveis referentes à segurança marítima e à eficácia da navegação.



**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 53, de 07 de junho de 1977, que aprova o texto da Resolução nº 358, da IX Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (OMCI);  
Decreto nº 87.458, de 16 de agosto de 1982, que promulga o texto da Resolução nº 358 que aprovou Emendas à Convenção da Organização;  
Artigo 41 da Convenção (Contribuição Financeira).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0128 - Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

**Descrição**

Pagamento de contribuição à Organização das Nações Unidas – ONU para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua, sobretudo, em Operações de Paz de forma a assegurar o direito de participação do Brasil nas Missões por ela organizadas e nos Tribunais Internacionais por ela mantidos.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Encaminhamento dos recursos necessários à a missão diplomática correspondente para pagamento das cotas contributivas, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto-lei nº 7.935, de 3 de setembro de 1945, que aprova a Carta das Nações Unidas;  
Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945, que promulga a Carta;  
Artigo 17 da Carta (Disposições Financeiras).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0146 - Contribuição Voluntária ao Fundo do Patrimônio Mundial - FPM (MINC)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

**Descrição**

Pagamento de contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial – FPM para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua, sobretudo, como responsável pelos programas de identificação, proteção, promoção e valorização dos bens culturais inseridos na lista do patrimônio mundial.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento anual de cota contributiva ao Organismo Internacional interessado.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior



### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 74, de 1977, que aprova o texto da Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural;  
Decreto nº 80.978, de 12 de Dezembro de 1977, que promulga a Convenção;  
Artigo 15 da Convenção (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0160 - Contribuição à Associação Internacional de Congressos e Convenções - ICCA (MTur)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo		Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	

### Descrição

Pagamento de cota contributiva para promover a participação brasileira na Associação Internacional de Congressos e Convenções - ICCA. Proporcionar a atualização e o aprimoramento profissional na área do turismo.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial		Tipo: Operações Especiais	
0172 - Contribuição à Associação Mundial dos Serviços Públicos de Emprego - AMSEP			

### Descrição

Repasse da contribuição do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE à AMSEP para possibilitar o acesso à assistência técnica que é prestada aos membros da associação através de bolsas, seminários e simpósios. Outros serviços como pesquisas, estudos, administração do banco de dados, capacitação e desenvolvimento também são oferecidos aos associados. Por meio do banco de dados todas as instituições membros podem contribuir e ter acesso a dados atualizados referentes a programas, pesquisas e estatísticas do trabalho. Garantir a participação do Ministério do Trabalho e Emprego junto à AMSEP, na condição de membro. Criada em 1988, a AMSEP é um organismo internacional, não governamental, sem fins lucrativos, de caráter técnico que agrupa livremente instituições nacionais ou departamentos dos Ministérios encarregados de por em prática as políticas do mercado de trabalho ou da organização da mão-de-obra. O objetivo principal da AMSEP é estimular o contato entre as instituições (membros) e, assim, promover o intercâmbio de informação, idéias e experiências, analisar estratégias e métodos, e prestar assistência técnica e outros serviços de interesse comum para os membros. Mantém um protocolo de acordo com a Organização Internacional do Trabalho - OIT, onde funciona sua sede, em Genebra.

### Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

### Função(ões)

28 - Encargos Especiais

### Subfunção(ões)

846 - Outros Encargos Especiais

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Administração Direta





### Base Legal da Ação

Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	40101	28	846	0002

Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais
0186 - Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (PR)	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais
	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	

### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI para permitir a participação brasileira nesse Organismo que atua, sobretudo, no desenvolvimento dos princípios e técnicas de navegação aérea internacional e na organização e progresso dos transportes aéreos, de modo a favorecer a segurança, a eficiência, a economia e o desenvolvimento dos serviços aéreos.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Realização de pagamento de cota obrigatória para garantir a participação do Governo Brasileiro junto à OACI.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo n.º 7.952, de 11 de setembro de 1945, que aprova a Convenção sobre Aviação Civil Internacional.  
Decreto n.º 21.713, de 27 de agosto de 1946, que promulga a Convenção acima;  
Artigo 61 da Convenção (Disposições Financeiras)

Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais
0190 - Contribuição à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI)	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais
	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	

### Descrição

Pagamento de contribuição voluntária à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC para permitir a participação brasileira nessa Convenção que atua, sobretudo, na estabilização da concentração de gases com efeito-estufa na atmosfera, de forma a evitar a interferência humana perigosa no sistema climático.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento de cota contributiva ao Organismo Internacional interessado.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo n.º 1, de 3 de fevereiro de 1994, que aprova a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;  
Decreto n.º 2.652, de 1 de julho de 1998, que promulga a referida Convenção;  
Artigo 7º da Convenção (Disposições Financeiras).



Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0208 - Contribuição ao Conselho Internacional para a Ciência - ICSU (MCTI)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação -		Unidade Responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais	

#### Descrição

Pagamento de contribuição ao Organismo internacional, Conselho internacional para Ciência - ICSU, com finalidade promover atividades científicas e tecnológicas internacionais, estimular, designar, coordenar ou participar na implementação de programas científicos interdisciplinares internacionais.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0218 - Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS para permitir a participação brasileira nesse organismo, que atua como escritório regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde - OMS e faz parte dos sistemas da Organização dos Estados Americanos - OEA e da Organização das Nações Unidas - ONU. Tem como objetivo promover e fortalecer os interesses dos governos na área de saúde em âmbito internacional, de modo a melhorar as condições de saúde dos países das Américas, por meio do apoio à cooperação, no âmbito do Ministério da Saúde, voltada para programas e projetos relacionados aos Sistemas de Saúde no Brasil.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Repassar recurso financeiro à OPAS. O instrumento para implementação da ação é convênio

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

- Decreto n. 5.693, de 13 de agosto de 1929, que aprova o Código Sanitário Pan-Americano assinado em Havana a 14 de novembro de 1924, o Protocolo anexo a esse código e a Convenção Internacional firmada em Paris a 21 de junho de 1926, com o protocolo de assinatura anexo.

- Decreto nº 19.238, de 10 de junho de 1930, que promulga a Convenção Sanitária, intitulada Código Sanitário Panamericano.

A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo 60 do referido Código Sanitário:

"Art. 60. Para o desempenho das funções e deveres impostos à Repartição Sanitária Pan-americana, coletará a União Pan-americana, entre os Governos Signatários, um fundo não inferior a \$ 50.000, na mesma base em que são coligidos os fundos necessários às despesas da União Pan-americana."

A Consultoria Jurídica deste Ministério, invocada a se pronunciar sobre a base legal para efetuar o pagamento à OPAS, assim concluiu em seu Parecer/MP/CONJUR/FNF/Nº 1245 - 1.10/2009:

"Ante o exposto, em resposta à consulta formulada pela Secretaria de Assuntos Internacionais desta Pasta, concluo que: (i) o art. 60 do Código Sanitário Panamericano, aprovado na Convenção de Havana, em 1924, e promulgado por meio do Decreto nº 19.238, de 1930, pode ser considerado como base legal suficiente para respaldar o pagamento de contribuições regulares para a Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS; e (ii) que não há necessidade de submeter ao Congresso Nacional a constituição da OPAS".



<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0220 - Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS)		
<b>Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde</b>	<b>Unidade Responsável: Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva</b>	

#### Descrição

Pagamento de cota contributiva para a elaboração de planos, documentos, normas técnicas, promoção de encontros, fóruns e congressos, cursos em várias áreas de atividades oncológicas em todo mundo.  
Participar ativamente da organização internacional que regulamenta atividades do controle do câncer, formada por instituições governamentais de vários países.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Repassar recurso financeiro para União Internacional contra o Câncer. Os instrumentos para implementação da ação são: termos de convênios.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0221 - Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS para permitir a participação brasileira nesse Organismo, no âmbito da Organização das Nações Unidas, que atua com o objetivo de promover e fortalecer os interesses dos governos na área de saúde em âmbito internacional, de modo a desenvolver ao máximo possível os padrões mundiais de saúde, por meio do apoio à cooperação em programas e projetos relacionados aos Sistemas de Saúde no Brasil.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Repassar recurso financeiro à OMS. O instrumento para implementação da ação é convênio.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 6, de 14 de fevereiro de 1948, que aprova os Atos concluídos na Conferência Internacional de Saúde;  
Decreto nº 26.042, de 17 de dezembro de 1948, que promulga os Atos;  
Artigo 7º da Constituição da OMS (Disposições Financeiras).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0286 - Contribuição à Comissão Internacional de Irrigação e Drenagem - ICID (MI)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		



### Descrição

Pagamento de cota contributiva para viabilizar a atuação brasileira em cooperação técnica internacional, participação em seminários, congressos e conferências internacionais.

Promover a presença do Governo Brasileiro nos Organismos Internacionais de seu interesse, por razões políticas, sociais, culturais, econômicas, científicas e tecnológicas.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0344 - Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua de modo a proporcionar a atualização e o aprimoramento profissional na área aduaneira.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 129, de 2 de dezembro de 1980, que aprova o texto do Convênio de Criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira; Decreto nº 85.801, de 10 de março de 1981, que promulga o Convênio; Artigo XII, inciso b, do Convênio (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0349 - Contribuição Voluntária ao Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social - ILPES (MPOG)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

### Descrição

Pagamento de contribuição voluntária ao Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social - ILPES, no âmbito da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe - CEPAL, da Organização das Nações Unidas - ONU, para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem por atribuição promover ações e projetos do seu interesse, por razões de ordem política, social, econômica, comercial, cultural, científica e/ou tecnológica.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.



**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Trata-se de contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) um interesse político-administrativo legítimo que justifique o pagamento da contribuição e (ii) dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual, conforme Parecer Nº 0075 - 6.9/2014/JNS/CONJUR-MP/CGU/AGU.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0364 - Contribuição ao Fundo para o Setor Educacional do Mercosul - FEM (MEC)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

**Descrição**

Pagamento de contribuição ao Fundo de Financiamento do Setor Educacional do MERCOSUL - FEM para permitir a participação brasileira nesse Organismo, no âmbito do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, que atua com o objetivo de financiar os programas e projetos da área educacional que fortaleçam o processo de integração regional, por meio do Sistema Integrado de Mobilidade do MERCOSUL (SIMM).

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Os recursos deverão ser liberados tão logo o fundo seja constituído pelos países.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Aguarda internalização da Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 24/08, de 30 de junho de 2008. EMI em tramitação no âmbito do Executivo (29/05/2015).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0420 - Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

**Descrição**

Pagamento de contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua de modo a fomentar o desenvolvimento tecnológico da meteorologia e a cooperação mundial para estabelecer redes de estações meteorológicas, proporcionar a normalização e uniformizar as observações e informações meteorológicas, promover a pesquisa, o ensino e o aprimoramento da prestação de serviços na área da meteorologia.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento da cota contributiva.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 11, de 23 de maio de 1949, que aprova a Convenção da Organização Meteorológica Mundial;  
Decreto nº 28.074, de 04 de maio de 1950, que promulga a Convenção;  
Artigo 24 da Convenção (Disposições Financeiras).



Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

0483 - Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB para permitir a participação brasileira em reuniões e seminários relacionados a assuntos da área ambiental e no Organismo multilateral do Sistema das Nações Unidas que atua em prol da assistência a países em desenvolvimento na área ambiental.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos à Convenção sobre a Biodiversidade - CDB, via ordem de pagamento.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo n.º 02, de 03 de fevereiro de 1994, que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica;  
Decreto n.º 2.519, de 16 de março de 1998, que promulga a Convenção;  
Artigo 23, 3 da Convenção (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

0489 - Contribuição à Federação Internacional de Astronáutica - FIA (MCTI)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 24205 - Agência Espacial Brasileira

Unidade Responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais

#### Descrição

Contribuição financeira à International Astronautical Federation, uma organização científica, não governamental, sem fins lucrativos, que congrega órgãos governamentais, institutos de pesquisa, instituições acadêmicas e empresas industriais, ligadas à área espacial.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Pagamento da cota contributiva.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

0539 - Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Relacionamentos com Organismos Internacionais

#### Descrição

O FUMIN é a maior fonte de recursos financeiros não reembolsáveis do Grupo do BID. Desde sua fundação, em 1993, construiu uma reputação como autêntica fonte de inovação para o desenvolvimento, não apenas na América Latina e no Caribe mas no mundo todo.

A Comissão de Contribuintes do FUMIN aprovou cumulativamente mais de 1.000 projetos (tanto doações quanto investimentos), com um custo total de projeto de mais de US\$2,2 bilhões. Os projetos do FUMIN geralmente compreendem parcerias com grupos empresariais, organizações não-governamentais ou órgãos públicos e estão organizados em torno de vários aglomerados, entre eles remessas, microfinanças, crescimento



de pequenas empresas e cadeias produtivas, capacitação de mão-de-obra e de jovens, melhoria do clima de negócios, assistência a iniciativas de energia limpa e turismo sustentável, capital de risco e parcerias público-privadas.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

A ação é implementada nas seguintes etapas operacionais:

- 1) Com relação à adesão do Brasil ao organismo: autorização presidencial para a negociação da adesão do Brasil ao organismo; negociação dos termos e condições da adesão; aprovação legislativa do Instrumento de Adesão e do Convênio Constitutivo do organismo; promulgação pelo(a) Presidente da República do Decreto Legislativo aprovando a adesão do Brasil ao organismo, acompanhado do Convênio Constitutivo deste; elaboração de Instrumento de Subscrição de Capital; assinatura do Instrumento de Subscrição de Capital pelo(a) Ministro(a) de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Governador(a) pelo Brasil no organismo); envio do Instrumento de Subscrição de Capital ao organismo; nos casos em que é requerida, solicitação de emissão de nota promissória ao Ministério da Fazenda; emissão da nota promissória; envio da nota promissória ao organismo; realização da previsão orçamentária; recebimento de cobrança referente a parcela anual do aporte de capital subscrito; solicitação de pagamento à SPOA-MPOG; recebimento de comprovante de pagamento; realização de baixa do pagamento na nota e no controle interno.
- 2) Com relação a novos aportes de capital: autorização ministerial da superior administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a negociação de um novo aporte de capital ao organismo, conforme previsão para novos aumentos no Convênio Constitutivo aprovado no Decreto Legislativo promulgado; negociação do aporte de capital ao organismo; resolução do organismo sobre o compromisso de aporte de capital negociado; elaboração de Instrumento de Subscrição de Capital; assinatura do Instrumento de Subscrição de Capital pelo(a) Ministro(a) de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Governador(a) pelo Brasil no organismo); envio do Instrumento de Subscrição de Capital ao organismo; nos casos em que é requerida, solicitação de emissão de nota promissória ao Ministério da Fazenda; emissão da nota promissória; envio da nota promissória ao organismo; realização da previsão orçamentária; recebimento de cobrança referente a parcela anual do aporte de capital subscrito; solicitação de pagamento à SPOA-MPOG; recebimento de comprovante de pagamento; realização de baixa do pagamento na nota e no controle interno.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

- Decreto Legislativo nº 329, de 18 de julho de 2012, que aprova os Convênios Constitutivo e de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos II - FUMIN II.

- Decreto nº 7.982, de 8 de abril de 2013, que promulga o Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II.

Destacam-se as alíneas b e c do Artigo II - Contribuições ao Fundo:

"Artigo II Contribuições ao Fundo

(...)

2. Cada País Membro e Membro Associado compromete-se a contribuir anualmente para o orçamento da Organização com a quota que lhe for atribuída pela Conferência. Esta deverá levar em consideração a diferença de status entre Países Membros e Membros Associados, ao determinar as respectivas contribuições."

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0541 - Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD (MPOG)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Relacionamentos com Organismos Internacionais			

#### Descrição

A Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD) tem por objetivo ajudar o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) a ter uma contribuição continuamente mais efetiva para o desenvolvimento econômico e social dos países membros do BAD e para promover a cooperação (regional e sub-regional) e o aumento do comércio internacional, particularmente entre seus países membros.

Visa assegurar a participação efetiva do País no FAD, conforme os interesses econômicos e políticos do País.

Os recursos das contribuições são utilizados para apoiar iniciativas que contribuem para o desenvolvimento dos países membros. Caso o país decida se retirar do FAD, não poderá reaver os recursos das contribuições.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

A ação é implementada nas seguintes etapas operacionais:

- 1) Com relação à adesão do Brasil ao organismo: autorização presidencial para a negociação da adesão do Brasil ao organismo; negociação dos termos e condições da adesão; aprovação legislativa do Instrumento de Adesão e do Convênio Constitutivo do organismo; promulgação pelo(a) Presidente da República do Decreto Legislativo aprovando a adesão do Brasil ao organismo, acompanhado do Convênio Constitutivo deste; elaboração de Instrumento de Subscrição de Capital; assinatura do Instrumento de Subscrição de Capital pelo(a) Ministro(a) de Estado do





Planejamento, Orçamento e Gestão (Governador(a) pelo Brasil no organismo); envio do Instrumento de Subscrição de Capital ao organismo; nos casos em que é requerida, solicitação de emissão de nota promissória ao Ministério da Fazenda; emissão da nota promissória; envio da nota promissória ao organismo; realização da previsão orçamentária; recebimento de cobrança referente a parcela anual do aporte de capital subscrito; solicitação de pagamento à SPOA-MPOG; recebimento de comprovante de pagamento; realização de baixa do pagamento na nota e no controle interno.

2) Com relação a novos aportes de capital: autorização ministerial da superior administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a negociação de um novo aporte de capital ao organismo, conforme previsão para novos aumentos no Convênio Constitutivo aprovado no Decreto Legislativo promulgado; negociação do aporte de capital ao organismo; resolução do organismo sobre o compromisso de aporte de capital negociado; elaboração de Instrumento de Subscrição de Capital; assinatura do Instrumento de Subscrição de Capital pelo(a) Ministro(a) de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Governador(a) pelo Brasil no organismo); envio do Instrumento de Subscrição de Capital ao organismo; nos casos em que é requerida, solicitação de emissão de nota promissória ao Ministério da Fazenda; emissão da nota promissória; envio da nota promissória ao organismo; realização da previsão orçamentária; recebimento de cobrança referente a parcela anual do aporte de capital subscrito; solicitação de pagamento à SPOA-MPOG; recebimento de comprovante de pagamento; realização de baixa do pagamento na nota e no controle interno.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

- Decreto Legislativo nº 68, de 23 de novembro de 1973, que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento, e por outros países em Abidjã, em 29 de novembro de 1972.

- Decreto nº 73.678, de 18 de fevereiro de 1974, que promulga o Acordo Constitutivo.

A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo 4 do referido Acordo:

"Artigo 4º - Recursos

Os recursos do Fundo são constituídos por:

- 1 - subscrições do Banco;
- 2 - subscrições dos Estados Participantes;
- 3 - quaisquer outros recursos obtidos pelo Fundo;
- 4 - quantias resultantes de operações do Fundo ou reincorporadas ao Fundo a quaisquer títulos."

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0543 - Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MPOG)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Relacionamentos com Organismos Internacionais			

#### Descrição

O Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) é uma agência especializada das Nações Unidas, fundada como instituição financeira internacional para financiar projetos de desenvolvimento agrícola, sobretudo para a produção de alimentos nos países em vias de desenvolvimento. Atualmente, 165 países são membros da instituição.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

A ação é implementada nas seguintes etapas operacionais:

1) Com relação à adesão do Brasil ao organismo: autorização presidencial para a negociação da adesão do Brasil ao organismo; negociação dos termos e condições da adesão; aprovação legislativa do Instrumento de Adesão e do Convênio Constitutivo do organismo; promulgação pelo(a) Presidente da República do Decreto Legislativo aprovando a adesão do Brasil ao organismo, acompanhado do Convênio Constitutivo deste; elaboração de Instrumento de Subscrição de Capital; assinatura do Instrumento de Subscrição de Capital pelo(a) Ministro(a) de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Governador(a) pelo Brasil no organismo); envio do Instrumento de Subscrição de Capital ao organismo; nos casos em que é requerida, solicitação de emissão de nota promissória ao Ministério da Fazenda; emissão da nota promissória; envio da nota promissória ao organismo; realização da previsão orçamentária; recebimento de cobrança referente a parcela anual do aporte de capital subscrito; solicitação de pagamento à SPOA-MPOG; recebimento de comprovante de pagamento; realização de baixa do pagamento na nota e no controle interno.

2) Com relação a novos aportes de capital: autorização ministerial da superior administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a negociação de um novo aporte de capital ao organismo, conforme previsão para novos aumentos no Convênio Constitutivo aprovado no Decreto Legislativo promulgado; negociação do aporte de capital ao organismo; resolução do organismo sobre o compromisso de aporte de capital negociado; elaboração de Instrumento de Subscrição de Capital; assinatura do Instrumento de Subscrição de Capital pelo(a) Ministro(a) de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Governador(a) pelo Brasil no organismo); envio do Instrumento de Subscrição de Capital ao organismo; nos casos em que é requerida, solicitação de emissão de nota promissória ao Ministério da Fazenda; emissão da nota promissória; envio da nota promissória ao organismo; realização da previsão orçamentária; recebimento de cobrança referente a parcela anual





do aporte de capital subscrito; solicitação de pagamento à SPOA-MPOG; recebimento de comprovante de pagamento; realização de baixa do pagamento na nota e no controle interno.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

- Decreto Legislativo nº 65, de 29 de setembro de 1978, que aprova o Acordo Constitutivo do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola, concluído em Roma, a 13 de junho de 1976.

- Decreto nº 83.926, de 31 de agosto de 1979, que promulga o referido Acordo.

O artigo 4º do Acordo Constitutivo prevê que os recursos do FIDA consistem em I) contribuições iniciais; II) contribuições suplementares; III) contribuições especiais de Estados não-membros e de outras fontes; IV) fundos provenientes de operações ou que de outro modo ingressem no Fundo.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0867 - Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

**Descrição**

Pagamento de contribuição ao Mercado Comum do Sul - MERCOSUL para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua na promoção da integração da região da América do Sul, visando dinamizar a economia regional e garantir o desenvolvimento econômico e social dos países da região, custeando também o pagamento aos Tribunais Arbitrais e à Secretaria Administrativa.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto;

Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, que promulga o Protocolo;

Artigo 45 do Protocolo (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0868 - Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

**Descrição**

Pagamento de contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua por meio de ações conjuntas, a fim de promover o desenvolvimento harmônico de seus respectivos territórios amazônicos, a preservação do meio-ambiente e a conservação e utilização racional dos recursos naturais.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

**Detalhamento da Implementação**

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional



### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 69, de 18 de outubro de 1978, que aprova o texto do Tratado de Cooperação Amazônica;  
Decreto nº 85.050, de 18 de agosto de 1980, que promulga o Tratado;  
Decreto Legislativo nº 102, de 28 de outubro de 1999, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA);  
Decreto nº 4.387, de 25 de setembro de 2002, que promulga o Protocolo de Emenda ao TCA;  
Decreto Legislativo nº 44, de 12 de abril de 2006, que aprova o texto do Acordo de Sede entre o Brasil e a OTCA;  
Decreto nº 5.819, de 26 de junho de 2006, que promulga o Acordo de Sede;  
Artigo II do Protocolo de Emenda ao TCA (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0869 - Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

### Descrição

Pagamento de contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua com o objetivo de promover e incrementar a contribuição de energia atômica no mundo inteiro para fins pacíficos e de assegurar que a assistência prestada por ela, a seu pedido ou sob seu controle, não seja utilizada de maneira a contribuir para fins militares.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 24, de 24 de julho de 1957, que aprova o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica;  
Decreto nº 42.155, de 27 de agosto de 1957, que promulga o Estatuto;  
Artigo XIV do Estatuto (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0870 - Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais			

### Descrição

Pagamento de contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua para a uniformização político-diplomática entre seus membros, principalmente para o reforço da sua presença no cenário internacional, a cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social, bem como, para a materialização de projetos de promoção e difusão da língua portuguesa.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Encaminhamento dos recursos necessários à missão diplomática correspondente para pagamento das cotas contributivas, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 8, de 12 de fevereiro de 1998, que aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;



Decreto nº 5.002, de 3 de março de 2004, que promulga a Declaração Constitutiva e os Estatutos;  
Artigo 17 dos Estatutos (Disposições Financeiras).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0872 - Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que trata das regras sobre o comércio entre as nações e que tem por objetivos, sobretudo, gerenciar os acordos que compõem o sistema multilateral de comércio, servir de fórum para o comércio internacional e supervisionar a adoção dos acordos e a implementação deles pelos membros da Organização.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, que aprova a Ata Final da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, as listas de concessões do Brasil na área tarifária (Lista III) e no setor de serviços e o texto do Acordo Plurilateral sobre Carne Bovina; Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, que promulga a Ata Final; Artigo VII do Acordo Constitutivo da OMC, contido na Ata Final (Disposições Financeiras).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0873 - Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua na execução de programas que promovam o acesso ao trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade, na definição de legislações trabalhistas e na elaboração de políticas econômicas, sociais e trabalhistas, de modo a assegurar as mesmas oportunidades de formação educativa e profissional para todos.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 5, de 26 de agosto de 1947, que ratifica os textos da nova Constituição da Organização Internacional do Trabalho e da Convenção sobre a Revisão dos Artigos Finais; Decreto 25.696, de 20 de outubro de 1948, que promulga a Constituição da OIT e a Convenção sobre a Revisão dos Artigos Finais; Artigo 13, nº 3 da Constituição da OIT (Disposições Financeiras).



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

Tipo: Operações Especiais

09GY - Contribuição ao Centro Interamericano para o Desenvolvimento do Conhecimento na Formação Profissional - CINTERFOR

#### Descrição

Pagamento de contribuição voluntária ao Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional - CINTERFOR, no âmbito da Organização Internacional do Trabalho - OIT, para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que tem por objetivo promover atividades e programas do seu interesse, por razões de ordem política, social, econômica, comercial, cultural, científica e/ou tecnológica.

#### Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

#### Função(ões)

28 - Encargos Especiais

#### Subfunção(ões)

846 - Outros Encargos Especiais

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Administração Direta

#### Base Legal da Ação

Trata-se de contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento, conforme Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

#### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	40101	28	846	0002

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

0B64 - Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua na promoção da integração da região da América Latina, procurando garantir seu desenvolvimento econômico e social.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, que aprova o texto do Tratado de Montevidéu 1980;  
Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, que promulga o Tratado;  
Artigo 35 do Tratado (Disposições Financeiras).



<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0B66 - Contribuição à Secretaria Geral Iberoamericana - SEGIB (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua como órgão permanente de apoio institucional e técnico da Conferência Ibero-americana de 1991, responsável por permitir aos povos ibero-americanos o avanço na cooperação política, econômica, social e cultural, em conformidade com os princípios e objetivos da Conferência.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 23, de 1º de fevereiro de 2006, que aprova o texto do Acordo de Santa Cruz de La Sierra Constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana;

Decreto nº 6.659, de 20 de novembro de 2008, que promulga o Acordo;

Artigo 7º do Acordo (Disposições Financeiras).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0B73 - Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		

#### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua na promoção da industrialização nos países em desenvolvimento e com economias em transição.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

#### Localizador (es)

0002 - No Exterior

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 109, de 04 de novembro de 1980, que aprova a Constituição da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial;

Decreto nº 92.662, de 16 de maio de 1986, que promulga a Constituição da UNIDO;

Artigo 15 da Constituição da UNIDO (Disposições Financeiras).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Operações Especiais</b>	
0B74 - Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE)		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>	<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>
<b>UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais</b>		



### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua com o objetivo de implementar a Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 9, de 1996, que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no mundo;  
Decreto nº 2.977, de 1 de março de 1999, que promulga a Convenção;  
Artigo VIII da Convenção (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais	
OB75 - Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais		

### Descrição

Pagamento de contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que possui jurisdição sobre as pessoas responsáveis pelos crimes de maior gravidade, com alcance internacional e que é complementar às jurisdições penais nacionais.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

Encaminhamento à missão diplomática correspondente dos recursos necessários para o pagamento da contribuição, os quais são depositados mediante recibo em conta corrente indicada pelo organismo para essa finalidade.

### Localizador (es)

0002 - No Exterior

### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo nº 112, de 6 de junho de 2002, que aprova o texto do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional;  
Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002, que promulga o Estatuto;  
Artigo 115 do Estatuto (Disposições Financeiras).

Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais	
OC39 - Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT ITTO (MMA)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 28 - Encargos Especiais	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Unidade Responsável: Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais		

### Descrição

Pagamento de contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT para permitir a participação brasileira nesse Organismo, que atua na promoção do uso e do comércio sustentáveis de madeiras, bem como na conservação dos recursos das florestas tropicais.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

A contribuição permite a plena participação do Brasil junto à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - ITTO, permitindo a continuidade



do acesso do País ao financiamento destinados aos projetos de cooperação técnica e a realização de estudos e atividades custeados pela organização. A realização da contribuição é essencial para a garantir a plena participação do Brasil na organização, inclusive votando e sendo votado para os cargos de direção da organização, definindo posições de interesse do Brasil nas políticas internacionais de florestas. No ano de 2007 o Conselho da ITTO regulamentará o novo Acordo Internacional de Madeiras Tropicais (ITTA 2006), estabelecendo diretrizes de funcionamento da Organização para os próximos dez anos, e a não participação do Brasil neste processo terá significativas implicações políticas para o Brasil no cenário internacional nesse período.

**Localizador (es)**

0002 - No Exterior

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 325, de 14/08/2013 - Aprova o Acordo Internacional de Madeiras Tropicais.

Decreto de Promulgação nº 8.330, de 5/11/2014 - Promulga o Acordo Internacional de Madeiras Tropicais firmado pela RFB em Genebra, em 27 de janeiro de 2006.

A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo 19 do Acordo, reproduzido a seguir:

"Artigo 19

1. As despesas necessárias para a administração deste Acordo serão efetuadas pela Conta de Gestão e atendidas por contribuições anuais pagas pelos membros, de acordo com seus respectivos procedimentos constitucionais e institucionais, as quais serão fixadas conforme os parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo".